



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526  
*E-mail:* [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 799 – NOVEMBRO/2021**  
**Portaria 131/2021**  
**(DA/PRAD)**

29 de novembro de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 131 / 2021 - DA/PRAD (11.00.15.08)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 26 de Novembro de 2021**

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Concede Suprimento de Fundos a servidor. Processo 23111.046210/2021-04.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEF/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O.U. em 28.05.1998;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a DANIELE VIEIRA GOMES DA SILVA, CPF Nº 006.987.803-02, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 154098

**Atividade:** 170305

**Recursos:** 81

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua a Instrução Normativa Nº. 04 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, de 31 de julho de 1998 e o Decreto N.º 5.355, de 25 de janeiro de 2005, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal será **até 01/12/2021** e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada **até 15/12/2021**, conforme estabelece a Portaria PRAD/UFPI Nº 20, de 04 de novembro de 2021, de encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Nenhum comprovante de despesa poderá ser de valor superior a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea a (convite) do inciso II do artigo 23, Lei 8.666/93, qual seja, R\$ 1.760,00, vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.

Art. 5º - O suprimento deverá obedecer rigorosamente ao **MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS** emanado da Controladoria-Geral da União (CGU), Manual do SIAFI e Resolução 48/2019-UFPI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

*(Assinado digitalmente em 26/11/2021 12:57)*  
ALBERTO DIAS FIGUEIRÊDO FILHO  
DIRETOR  
Matrícula: 3014006

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fc8502df04**